

## **LEI MUNICIPAL N° 420, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Autoriza a concessão de subvenção e auxílio financeiro/contribuição no exercício de 2.022, para a entidade que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Itapagipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção e auxílio financeiro/contribuição, durante o Exercício Financeiro de 2.022, para a entidade e no valor abaixo descrito:

<b>ENTIDADE</b>	<b>VALOR – R\$</b>
Associação dos Universitários de Itapagipe – ASSUITA.	1.100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.100.000,00</b>

**Art. 2º** A subvenção e o auxílio financeiro/contribuição de que trata o artigo anterior será concedido mediante requerimento da entidade ao Prefeito Municipal, acompanhado dos documentos que comprovem a sua personalidade jurídica e outros de acordo com as normas legais vigentes, depois da prestação de contas dos recursos recebidos nos exercícios anteriores.

Parágrafo único. Fica a Subsecretaria de Convênios, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pela aplicação, controle e análise das prestações de contas dos respectivos recursos.

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes no Orçamento 2.022.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 08 de fevereiro de 2022.

**RICARDO GARCIA DA SILVA**  
**Prefeito**